



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 01

DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 11/02/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Horário: 11:50

100p da Rocha
Servidor

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“Prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.376 de 29 de maio de 2015”**.

O presente projeto de Lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), com base na recente Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, bem como na Lei Estadual nº 6.359, de 9 de dezembro de 2024, que estendeu a vigência do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Ademais, o Plano Municipal de Educação está alinhado ao planejamento educacional nacional e estadual, é essencial que o município acompanhe essa prorrogação, garantindo continuidade às diretrizes e metas estabelecidas.

Dessa forma, a prorrogação do plano visa garantir que não haja descontinuidade no planejamento educacional no Município de Bonito, sobretudo nas diretrizes, metas e estratégias.

Portanto, a aprovação do projeto de Lei faz-se necessário para a prorrogação da Lei Municipal nº 1.376/2015, a fim de assegurar a adequação do Plano Municipal de Educação ao novo prazo estabelecido, que precisa estar em conformidade com o novo Plano Nacional de Educação.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº

DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.376 de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 1.376 de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal